



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 472/2022**

CREDENCIAMENTO **Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG torna público para conhecimento dos interessados que a partir de **06 a 30 de junho de 2022**, estará aberto o edital para recebimento de documentação visando o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, por Inexigibilidade. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL, BEM COMO OS DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTA LICITAÇÃO,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OU ANEXAÇÃO E QUE DEVEM SER OBEDECIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de CAMBUÍ - MG.

Podem participar deste Credenciamento:

As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco oficial, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e que possuam agência, lotérica, correspondente ou ponto de atendimento no território do Município de Cambuí.

É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- Instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- Autor do projeto, básico ou executivo;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i) Prova de regularidade prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.
- j) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação-Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- l) Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital conforme modelo em anexo.
- m) Declaração de atendimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

O envelope deverá ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022

CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS
RECEITAS MUNICIPAIS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Denominação da Instituição Financeira:.....

CNPJ

Endereço.....

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e será firmado o Termo de Credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Banco, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

O Município poderá, a qualquer momento solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Termo de Credenciamento, mediante comunicação prévia ao Banco, desde que o interesse público assim recomendar.

O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento serão reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

O Banco declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes são proibidas o fornecimento de informações a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Termo de Credenciamento. Em consequência o Banco se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Caso o Banco não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

0412200014.078 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
- 339039 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

➤ **Multa:**

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação de serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fica assegurado ao Município de Cambuí/MG, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7. DA IMPUGNAÇÃO

-Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:00 as 11:30, 13:00 as 17:00, em até 05 dias após a data de publicação.

- Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Cambuí – MG poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 64 – Centro – Cambuí - MG, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (35) 3431-1167, ou pelo site www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço e telefone supracitados.

O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Cambuí,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

podendo os interessados obter cópias do edital e anexos, no site do Município – www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado acima.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Jurisdição do Município Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração do Art. 7º, da Constituição Federal.
- Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

CAMBUÍ - MG, 30 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PRESIDENTE DA CPL

JUCELENE NASCIMENTO DIAS

MEMBRO DA CPL

Praça Coronel Justiniano, 164 – C
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA

MEMBRO DA CPL

FABIANA DE PAULA LIZ

MEMBRO DA CPL

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

DA JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria da Gestão Financeira visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplimentos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do Termo de Credenciamento.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo Banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e anexos.

Podem participar deste Credenciamento:

As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco oficial, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e que possuam agência, lotérica, correspondente ou ponto de atendimento no território do Município de Cambuí.

É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- Instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- Autor do projeto, básico ou executivo;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- a) R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- b) R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por documento recebido na rede lotérica ou similar, banco postal ou nos correspondentes bancários.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, aplicativo Smartphone ou similar.
- d) R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) por documento recebido caixa eletrônico e,
- e) R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido por débito em conta.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento serão reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária 0412200014.078 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - 339039 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

➤ **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a)** Pelo atraso injustificado no início da prestação de serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, sendo gestor do presente contrato o servidor municipal José Carlos de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (em papel timbrado da Proponente)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, tendo em vista o disposto
no Edital de Chamamento Público nº 002/2022, vem perante V. Exa. apresentar os
anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de
serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais,
através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio
de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de
contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados
no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos e os valores do Edital de Chamamento Publico nº 004/2022.

Local e data

Nº RG/CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO – III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....

Representante legal da empresa

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PARA PRESTAÇÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.

....., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Cambuí, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº, na cidade de/MG, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o edital de CHAMAMENTO PUBLICO 004/2022, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- a) R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- b) R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por documento recebido na rede lotérica ou similar, banco postal ou nos correspondentes bancários.
- c) R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, aplicativo Smartphone ou similar.
- d) R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) por documento recebido caixa eletrônico e,
- d) R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido por débito em conta.

- O preço para o primeiro período de 12 meses é o disposto no item 2.1, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 0412200014.078 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda, - 339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento serão reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria da Gestão Financeira, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Gestão Financeira.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Termo de Credenciamento; V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Gestão Financeira;

V – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser o comprovante oficial da instituição bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VII – Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, excepcionando-se àqueles realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

VIII– Enviar ao Município, no dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria da Gestão Financeira;

IX – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Gestão Financeira;

X – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente ao Município, ou em período inferior, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

serviços. O documento poderá ser físico ou eletrônico, padrão FEBABRAN;

XIII– Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de 05 (cinco) anos.

XVI – O Banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet;

c) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica ou correspondentes bancários, e forma de pagamento em dinheiro;

d) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.

f) A contratada deverá Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

g) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, sem a necessidade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

XVIII - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 dias após a data da arrecadação.

XIX - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

XX - O BANCO não está autorizado a receber cheques para quitação dos documentos, objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XXI – O BANCO está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

XXII – O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Banco do Brasil Agência 1709-4 C/C 6201-4 ou Caixa Econômica Federal Agência 1061 C/C 00620-0.

XXIII – O repasse dos valores arrecadados, poderá ocorrer até o segundo dia útil após a arrecadação.

É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

5.2.1 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.3 - São obrigações do MUNICÍPIO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados,
- V – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – O Município não autoriza a Contratada a receber tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.
- VII– Entregar ao Banco:
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CREDENCIADA realizará o desconto das tarifas pertinentes constantes da Cláusula Segunda, no ato do repasse da arrecadação para o Município, acompanhado de relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1 Os valores pactuados no credenciamento serão reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor municipal designado para tanto, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço, que não corresponder às especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Multa:

- a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Termo de Credenciamento, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis e vincula - se ao Edital e anexos do Chamamento Público nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

14.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste Termo de Credenciamento será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Jurisdição do Município Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí – MG, de de 2022.

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas: